



Processo 86.715

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.371

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 7.666, de 04 de maio de 2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, alterada pela Lei nº 8.088, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Exige, em cardápios, as informações nutricionais que especifica.” (NR);

II – na parte normativa:

“Art. 1º. (...)

(...)

III – a existência de glúten, lactose ou açúcar; e

IV – se é “diet” ou “light”, nos termos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.” (NR)

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei, para se adequar ao que ora se estatui.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente